

ENERGISA ACRE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 04.065.033/0001-70
NIRE: 1230000009-0



AVISO AOS ACIONISTAS

- Ajuste de posição acionária decorrente de grupamento de ações -

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em 28 de abril de 2022, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") da Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia") o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 1.000:1. **1. O grupamento.** O grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, foi realizado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.404/76, com as seguintes características: (i) O grupamento foi efetuado na proporção de 1000 (mil) ações para 1 (uma) ação da mesma espécie, passando o capital social da Companhia a ser dividido em 302.471.428 (trezentos e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. (ii) Os acionistas poderão, no período compreendido entre 03 de maio de 2022 e 10 de maio de 2022, a seu livre e exclusivo critério, ajustar suas posições de ações, a fim de atingirem números inteiros de ações, com lotes múltiplos de 1 (uma ação), mediante alienação ou aquisição junto à Energisa S.A. de frações de ações, de modo a completar suas posições. (iii) As frações de ações provenientes do grupamento alienadas ou adquiridas pela acionista Energisa S.A. serão feitas pelo valor de R\$ 0,0024 por ação, valor atribuído às ações emitidas no aumento de capital aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reunião de 26 de janeiro de 2022. (iv) Transcorrido o prazo para ajuste das posições acionárias por parte de seus titulares, as ações resultantes do grupamento de frações eventualmente remanescentes, serão adquiridas pela Energisa S.A., dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, aos acionistas titulares das frações, ressalvado o direito da Companhia de compensar eventuais créditos decorrentes do grupamento com débitos dos acionistas, quando aplicável. **2. Atendimento aos Acionistas da Companhia.** Pelo e-mail ri@energisa.com.br.

Rio Branco, 03 de maio de 2022.
Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro

ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/ME nº 04.065.033/0001-70
NIRE: 1230000009-0



AVISO AOS ACIONISTAS

Direito de Retirada

Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em 28 de abril de 2022, foi deliberado em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral") da Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia") a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 1:1 e o grupamento das ações ordinárias (pós conversão) da Companhia na proporção de 1.000:1. A conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias assegura aos acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia com base na posição acionária do dia 07 de abril de 2022, data de divulgação do primeiro edital de convocação, que não aprovaram tais deliberações na Assembleia Geral, seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei das S.A."), considerada a quantidade de ações detidas pelos acionistas após o grupamento de ações. Fica aberto, portanto, a partir de 3 de maio de 2022, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de retirada nas seguintes condições: **1. Direito de retirada.** Nos termos do artigo 136, II, da Lei das S.A., os acionistas que não aprovaram a referida reforma estatutária (seja por voto contrário, abstenção ou não comparecimento à Assembleia Geral) e/ou a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia terão o direito de se retirar da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, o qual foi estabelecido conforme o artigo 45 da Lei das S.A. e calculado nos termos do Art. 6º do Estatuto Social da Companhia, considerada a quantidade de ações detidas pelos acionistas após o grupamento de ações. **2. Acionistas legitimados.** São legitimados ao exercício do direito de recesso os acionistas da Companhia que: a) Em 07 de abril de 2022, data de divulgação do primeiro edital de convocação para a Assembleia Geral que deliberou pela reforma estatutária e conversão de ações, eram comprovadamente titulares das ações preferenciais em relação às quais pretendam exercer o direito de retirada e que assim permanecerem, ininterruptamente, até a data do efetivo pagamento do valor de reembolso – restando claro que qualquer forma de transferência da titularidade da ação objeto do reembolso, inclusive por meio de contrato de mútuo de ações (aluguel de ações), extinguirá o direito de retirada do acionista com relação às ações transferidas; e b) tenham dissentido da aprovação da deliberação de reforma estatutária e/ou da conversão de ações, assim entendidos aqueles que (i) votaram contra a aprovação desta deliberação; (ii) se abstiveram de votar em relação a esta deliberação; ou (iii) não compareceram à Assembleia Geral. **3. Valor do reembolso.** Em conformidade com o disposto no artigo 45, §1º, da Lei das S.A. e no Art. 6º do Estatuto Social da Companhia, o valor de reembolso será de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por ação, correspondente ao quociente da divisão (a) do valor do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2021, data das últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral, pelo (b) número total das ações de emissão da Companhia após o grupamento 1.000:1, excluídas as ações em tesouraria. **4. Prazo para exercício do direito de retirada.** Nos termos do inciso IV do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de retirada poderá ser exercido entre o dia 3 de maio de 2022, inclusive, e o dia 2 de junho de 2022, inclusive. **5. Procedimento para exercício do direito de retirada.** Os acionistas dissidentes legitimados que desejarem exercer o direito de retirada deverão fazê-lo, dentro do prazo de exercício aqui mencionado, o acionista deverá comunicar à Companhia sobre o exercício do direito de retirada por meio de notificação escrita endereçada por e-mail ao Departamento de Relações com Investidores do Grupo Energisa, para o seguinte endereço eletrônico: ri@energisa.com.br. A notificação deverá conter no mínimo: a) manifestação expressa sobre a quantidade das ações sobre as quais deseja exercer seu direito de retirada e indicação de conta corrente para crédito do valor do reembolso; b) cópia de documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e c) instrumentos de mandato contendo poderes especiais para que o procurador manifeste em nome do acionista a vontade de exercer o direito de retirada e solicitar o reembolso das ações, caso o acionista se faça representar por procurador. **6. Pagamento do reembolso.** Os valores do reembolso serão creditados na conta corrente informada na declaração do exercício de direito de recesso no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo para o exercício do direito de retirada. **7. Ações em tesouraria.** Nos termos do artigo 45, § 5º, da Lei das S.A., o valor do reembolso será pago à conta de reservas de lucros da Companhia, ficando as ações reembolsadas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação. **8. Atendimento aos Acionistas da Companhia.** Pelo e-mail ri@energisa.com.br. Rio Branco, 3 de maio de 2022. Maurício Perez Botelho - Diretor Financeiro.



BRDOCS

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=CDB42557

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001.

A autenticidade pode ser
conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 03/05/2022.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para
acessar a página de Publicações Legais no portal
do Jornal Opinião. Acesse também através do link
<https://jornalopiniao.net/publicacoes-legais>

